CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

REF. DISPENSA Nº 022/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS NECESSÁRIOS PARA O PLANEJAMENTO DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NA FORMA DE PARQUE MUNICIPAL, ASSIM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DESTINADOS AO LEVANTAMENTO DA INFRAESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE EM COCAL – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PIAUÍ E A PESSOA JURIDICA: **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, CNPJ:07. 501.328/0001-30**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTONIC EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, PI, e a Empresa FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, CNPJ:07. 501.328/0001-30, com sede CPO CAMPUS UNIVERSITARIO MINISTRO PETRONIO S/N ESPAÇO UNIVERSITARIO, BAIRRO ININGA, CEP: 64.049 – 550 – TERESINA – PI, doravante denominada *CONTRATADA*, neste ato representado pelo Senhor Samuel Pontes do Nascimento, CPF: 002.810.213 – 41, E- mail : superintendente@fadex.org.br, telefone: (86)99857 -1516, que este subscreve, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação do serviço para o desenvolvimento de estudos e diagnósticos necessários para o planejamento da criação da Unidade de Conservação na forma de Parque Municipal, assim como a elaboração de projetos técnicos executivos destinados ao levantamento da infraestrutura e implantação da unidade em COCAL - PI, conforme justificativas em anexo, com base no processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMA LEGAIS APLICÁVEIS

A contratação da FADEX será por dispensa de licitação, em conformidade ao disposto no art. 24 XIII da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação do projeto ficará a cargo de Professor a ser definido em momento oportuno, que deverá informar à instituição de ensino que se encontra vinculado, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na referida instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento acadêmico e administrativo do projeto, objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe à **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Plano de Aplicação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Plano de Aplicação e proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do projeto, no prazo e forma estabelecidos no Plano de Aplicação;

e) Disponibilizar este termo em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) contendo, no que couber, além das informações previstas no parágrafo 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020;

f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de cooperação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FADEX, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) **Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal de acompanhamento de contratos de prestação de serviços.**

Cabe à CONTRATADA:

a) Coleta e análise das informações disponíveis;

b) Realização de reunião técnica para estruturação do planejamento da implantação da UC e (Área do Entorno);

c) Realização de levantamentos de campo e elaboração de projetos técnicos para a infraestrutura da unidade (sugestões):

- Pórtico, Portões de entrada (Guaritas) e Mapa Explicativo da unidade;
- Cerca de proteção da unidade;
- Estacionamento;
- Calçadão no entorno;
- Reforma e adequação;
- Quiosque para recepção de Visitantes;
- Sanitários coletivos com guarda-volume;
- Abrigos com mesas de pic-nic;
- Coletores de lixo;
- Trilhas interpretativas com sinalização ao longo do percurso;
- Guarda-corpos de proteção;
- Reforma, adaptação e construção de anexos do Parque;

d) Elaboração de Roteiro de Visitação, Interpretação Visual e Educação Ambiental;

e) Elaboração de Roteiro de Comunicação e Marketing;

f) Avaliação e aprovação do Projeto de Implantação da Unidade de Conservação - Parque Municipal do município.

Cabe ao coordenador do projeto:

a) Implementar a metodologia para execução do projeto;

b) Produzir os instrumentos necessários previstos no item 4.2 do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DAS ATIVIDADES

As atividades presenciais, reuniões e debates, deverão ser realizadas nas áreas administrativas municipais de COCAL – PI;

Caberá à coordenadora do projeto o agendamento de horários, obtenção de autorizações, acaso necessárias, para utilização de espaço e/ou materiais citados no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de cooperação será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual período, salvo manifestação escrita em contrário de um partícipe ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor a ser transferido para cumprimento do objeto do presente termo é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cuja fonte de recursos encontra descrita na CLÁUSULA OITAVA do presente termo;

O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária na conta corrente nº 5970-6, agência 3791-5, Banco do Brasil, após emissão de fatura.

As condições de pagamento poderão ser modificadas somente com o consentimento prévio e por escrito das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos neste instrumento, estão consignados no orçamento vigente 2022, conforme decreto Municipal nº 39, de 21 de novembro de 2022.
Fonte: 703
Programa de Trabalho: 18.541.0053.2481.0000.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá vir ser rescindido:
a) Por mútuo acordo entre as partes;
b) Por infração de quaisquer das cláusulas e/ou condições deste instrumento.

A rescisão por mútuo acordo deverá ser precedida de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O prazo para resposta acerca da rescisão amigável será de 05 (cinco) dias

Caso este termo de cooperação seja rescindido antes da conclusão do projeto, a contratada somente terá direito ao pagamento do trabalho executado de modo satisfatório e das despesas efetivamente ocorridas antes da rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais fornecidos para execução do presente termo de cooperação, obedecerá ao disposto no art. 4º, inciso II, alínea "b" da Lei nº. 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cocal/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências porventura suscitadas em torno deste termo de cooperação, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acertados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

Cocal, PI, 01 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX.
CNPJ:07. 501.328/0001-30

TESTEMUNHAS:

José Heitor dos Reis Araújo Filho CPF: 033.322.263-44

Mirlene Silva de Nascimento CPF: 671.151.613-39

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BD2FBF9CC646D

COPY-XEROX
Cópias, Digitações, Plastificação, Encadernação, etc
Rua São Sebastião, n° 340
Bairro Centro, Picos-PI.
Fone: (89) 98821-0690
E-mail: copixerox1983@gmail.com

Ao Exmo. Sr. Edilson Batista.
Câmara Municipal de São Luís do Piauí- PI.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
Digitações	R$ 4,00
Fotocópias	R$ 0,50
Impressões preto e branco	R$ 1,00
Encadernações	R$ a partir de 8,00
Scanners	R$ 0,50

Picos-PI, 07 de fevereiro de 2022.

Domitildes Eva da Silva Lacerda

Domitildes Eva da Silva Lacerda.

Recebido em 07/02/22
Francisca Neuma de Sousa Moura
SECRETÁRIA
CPF: 626.202.073-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
Piauí
CNPJ: 01.865.020/0001-98
Av. Jesô Leôncio Barros, 385 Centro
CEP: 64.638-000
camarasaoluispi@hotmail.com

Id:10EF18745756646C

RPrint
Imprimindo Qualidade
(89) 99911-2851
Rua São Vicente, 254 - Centro
CEP 64.600-058 - Picos - PI
CNPJ: 13.485.358/0001-01
Insc. Est.: 1948752-53

Ao Exmo. Sr. Edilson Batista de Sousa (Presidente)
Câmara Municipal de São Luís do Piauí – PI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
Piauí
CNPJ: 01.865.020/0001-98
Av. Jesô Leôncio Barros, 385 Centro
CEP: 64.638-000
camarasaoluispi@hotmail.com

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
Digitação	R$ 3,50
Cópias	R$ 0,45
Impressões preto e branco	R$ 0,60
Impressões coloridas	R$ 0,90
Encadernação	R$ 6,00
Digitalização	R$ 0,50

Picos (PI), 14 de fevereiro de 2022

Renato da Silva Dantas
CNPJ 13.485.365/0001-01

Recebido em 14/02/22
Francisca Neuma de Sousa Moura
SECRETÁRIA
CPF: 626.202.073-04

Id:0E288D839C42646E

LÍDER CÓPIAS
Rua Coelho Rodrigues, N° 551 – Centro, Picos – PI
CNPJ n° 21.358.006/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI
Piauí
CNPJ: 01.865.020/0001-98
Av. Jesô Leôncio Barros, 385 Centro
CEP: 64.638-000
camarasaoluispi@hotmail.com

Ao Exmo. Sr. Edilson Batista
Câmara Municipal de São Luís do Piauí – PI

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
Digitações	R$ 4,00
Fotocópias	R$ 0,50
Impressões preto e branco	R$ 1,00
Encadernações	R$ 7,00
Scanners	R$ 1,00

Recebido em 23/02/22
Francisca Neuma de Sousa Moura
SECRETÁRIA
CPF: 626.202.073-04

Picos – PI, 23 de fevereiro de 2022.

Dinaiane Maria Barbosa de Almeida

Dinaiane Maria Barbosa de Almeida

LÍDER CÓPIAS
Rua Coelho Rodrigues, Nº 551
Centro - Picos - PI
Insc. Est. 19.548.439-8
CNPJ: 21.358.006/0001-05

Id:1518E8DD6FF46554

PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 134/2022
Dispensa de Licitação nº 022/2022
Fundamentação: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93..

Objeto: Contratação de empresa para Prestação do serviço para o desenvolvimento de estudos e diagnósticos necessários para o planejamento da criação da Unidade de Conservação na forma de Parque Municipal, assim como a elaboração de projetos técnicos executivos destinados ao levantamento da infraestrutura e implantação da unidade em COCAL - PI, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação n.º 022/2022.

Partes: Secretaria Municipal De Administração, Cnpj: 06.553.895/0001-78, e FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX, Cnpj: 07. 501.328/0001-30.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Fonte De Recursos: Fonte: 703; Programa de Trabalho: 18.541.0053.2481.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

01 de dezembro de 2022, Antônio Eduardo Carvalho dos Santos, Secretario Municipal de Administração.